

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016

PROCESSO 01-2016 – EDITAL – 001/2016 - cirenor_rp001_2016

CLAIRTON PASINATO, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORDESTE RIOGRANDENSE - CIRENOR, no uso legal de suas atribuições estatutárias, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a seleção de preços referentes à aquisição de MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO (ANEXO I) – Medicamentos Para Uso Humano com **606 itens**, nas condições previstas neste Edital e seus anexos, regendo-se pela Lei Estadual n.º 13.191, de 30 de junho de 2009, subsidiada pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Estadual n.º 42.020, de 16 de dezembro de 2002, Decreto Estadual n.º 42.434, de 09 de setembro de 2003, Decreto Estadual n.º 37.288, de 10 de março de 1997 e demais legislações pertinentes.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.cidadecompras.com.br, no dia **17/03/2016**, com início às 9 horas, horário de Brasília – DF. Não sendo possível o termino nesse dia, prossegue-se os trabalhos nos dias uteis seguintes até se esgotar os item a serem licitados.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no **item 1.1**, até às 8:50 horas do mesmo dia.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa a seleção de propostas para o registro de preços visando a aquisição de MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO (Anexo I), aos municípios consorciados ao CIRENOR, conforme descrição constante no respectivo Anexo.

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

2.2. O CIRENOR não está obrigado a contratar o objeto desta licitação ou tampouco observar as quantidades indicadas neste Edital, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

2.3. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo anual, não se obrigando a Administração a aquisição total.

3. DO EDITAL

3.1. O presente Edital poderá ser consultado no site www.amunor.com.br e junto à sede do CIRENOR, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira, na Avenida Fiorentino Bacchi, n.º 673, na cidade de SANANDUVA/RS. Demais informações devem ser solicitadas por escrito ou por e-mail ao CIRENOR (e-mail: cirenor@hotmail.com e amunor1@hotmail.com) ou junto ao site www.cidadecompras.com.br .

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem todas as exigências constantes neste Edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciados, através do site www.cidadecompras.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. Será vedada a participação de:

- a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) Empresas sob processo de falência e concordata;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Empresas consorciadas.
- e) Empresas em atraso com o CIRENOR na entrega de medicamentos de editais anteriores.

5. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

5.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.cidadecompras.com.br.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CIRENOR, promotor da licitação, responsabilidade em eventuais danos decorrente de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão deverá obedecer ao disposto no artigo 41 da Lei 8.666/93.

6.1.1. Caberá ao Pregoeiro encaminhar as impugnações a autoridade competente, que decidirá no prazo legal.

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subseqüentemente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no **item 1.2.**

7.1.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

7.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

7.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produto que não corresponda às especificações contidas no **Anexo I**, deste Edital, serão desconsideradas.

7.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) Serão aceitos preços unitários em moeda corrente nacional, contendo até 04 (**quatro**) **dígitos** após a vírgula;
- b) Marca(Laboratório) e especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
- c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60(sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;
- e) Prazo de entrega: 15(quinze) dias após emissão da Autorização de Fornecimento, expedida pelo CIRENOR;
- f) Prazo de validade dos materiais licitados de no mínimo 12 meses a contar da entrega.
- g) Na proposta física (a ser enviada junto com a documentação), a empresa deverá preencher a coluna “quantitativo por embalagem”, para que o CIRENOR possa efetuar pedido de acordo com a quantia certa que a empresa entrega por embalagem do produto.

7.6. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

8. FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta à etapa competitiva (Sessão Pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR UNIDADE DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultado a prorrogação. Após o encerramento feito pelo Pregoeiro, transcorrerá o período aleatório de até 10(dez) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

8.8. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

8.9. O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após a negociação, observado o contido no item 8.1.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente; verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante apresentação de amostra do produto e/ou declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.3.1. Será analisado o menor preço/valor sobre os produtos requisitados pela Administração.

9.3.2. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

9.4. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5(cinco) minutos controlados pelo Sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.4.2. O Sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5(cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;

9.4.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o Sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará a respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para habilitação, deverá a empresa vencedora, após encerramento da etapa de lances, enviar em até 3(três) dias úteis os documentos discriminados no item **9.3**, e as propostas vencedoras ajustadas aos lances dados (conforme modelo **Anexo IV**), apresentando os documentos originais ou cópias autenticadas, podendo ser prorrogável por igual prazo a critério da Administração, sob pena de desclassificação da proposta e suspensão no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até 5(cinco) anos.

10.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar em vigor na data de abertura do certame quando da apresentação definitiva dos documentos;

10.2. Não serão aceitos protocolos, documentos não autenticados, nem documentos com prazo de validade vencido.

10.2.1. Quando o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60(sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto Comprovante de Inscrição no CNPJ e Atestado de Capacidade Técnica (quando este for solicitado).

10.2.2 Os proponentes interessados na autenticação das cópias, deverão dirigir-se ao Setor de Licitações e Contratos, desde que apresentados os documentos originais, acompanhados das respectivas cópias.

10.2.2.1. Certidões emitida via internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

10.2.3. Os documentos deverão ser, preferencialmente, **apresentados fixos em pasta própria, numerados e rubricados pelo representante legal da empresa, não devendo ser entregues soltos.**

10.3. Os licitantes vencedores deverão apresentar a seguinte documentação:

10.3.1. Documentos pertinentes à Capacitação Jurídica:

- I. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, já adequados a Lei Federal nº 10.406/2002;
- II. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual, já adequado a Lei Federal nº 10.406/2002;
- III. Decreto da Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ata de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedida pelo órgão competente;

10.3.2. Documentos pertinentes a Regularidade Fiscal:

- I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas (CNPJ);
- II. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

- a) A comprovação da Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual dar-se-á através do Documento de Identificação do Contribuinte, com validade definida no documento.
 - b) A comprovação da Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal dar-se-á através do Alvará de Localização e Funcionamento, com validade definida no documento; e, quando o documento for permanente, deverá ser anexada a guia de recolhimento do exercício atual.
- III. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente;
 - IV. Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - V. Prova de regularidade com o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - VI. Atestado que a empresa está com as entregas de medicamentos em dia junto ao CIRENOR. Esse documento poderá ser solicitado junto ao CIRENOR por e-mail o qual será enviado digitalizado, não precisando ser anexado o original (para empresas que estão com contrato em vigor junto ao CIRENOR).

10.3.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de até 04 (quatro) dias úteis após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

10.3.3. Documentos pertinentes a Qualificação Econômica:

- I. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social - já exigível e apresentado na forma da Lei. O Balanço Patrimonial deverá estar transcrito no Livro Diário e esse registrado no órgão público competente e, para comprovação, deverá ser anexado o termo de abertura e encerramento do Livro Diário. É vedada a apresentação de balanços provisórios ou balancetes;
- II. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão de até 60(sessenta) dias.

10.3.4. Documentos pertinentes a Qualificação Técnica:

- I. Autorização de Funcionamento de Empresa, expedida pela Vigilância Sanitária – ANVISA/MS;
- II. Autorização Especial de Funcionamento, para medicamentos da Portaria nº 344/98;
- III. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/formas farmacêuticas, expedidas pela ANVISA ou Publicação no Diário Oficial da União.
- IV. Comprovação de Registro do(s) Produto(s) ou Certificados de Isenção correspondente, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, indicando no registro apresentado o item que corresponder ao produto ofertado. Tal documento deverá ser apresentado em original ou cópia legível autenticada. O Registro do Produto na ANVISA será exigido para todos os itens.

10.3.4.1. Os documentos solicitados no item 10.3.4, deverão estar colocados em ordem, separados e identificados para cada item. A empresa deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas e Registro do Produto do mesmo laboratório ofertado.

10.3.5. Declarações:

- I. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas(**conforme modelo Anexo II**), especificando:
 - a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - b) Que não está impedido de contratar com a Administração Pública;
 - c) Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços ou fornecimento do produto, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5(cinco) anos;
 - d) Que não incorre nas demais condições impeditivas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93, consolidada pela Lei Federal 8.883/93.
- II. Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal(conforme modelo do **Anexo III**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

- III. Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

10.4. As empresas poderão apresentar Certificado de Registro Cadastral (CRC) de outro Município ou Consórcio, em plena validade, hipótese esta que substitui a apresentação dos documentos relacionados nos **subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3.**

11. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. Os documentos necessários à Habilitação e a Proposta de Preço atualizada com o lance vencedor, deverá apresentar em envelope lacrado, contendo a identificação do proponente e o nº do Pregão a que se refere, na face externa:

CIRENOR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORDESTE RIOGRANDENSE

**Equipe de Pregão Eletrônico
Pregão Eletrônico nº 001/2016
Abertura dia 17/02/2016**

Razão Social da empresa licitante
CNPJ

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei 10.520/2002, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.2. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Serão conhecidos os recursos interpostos nos prazos legais, bem como os encaminhamentos por fax, ou entregues pessoalmente.

12.6.1. A interposição por via fac-simile, deverá se dar nos termos da Lei 9800/99.

12.7. Decaíra do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

13.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

14. RESPONSABILIDADE DO ADJUDICATÁRIO

14.1. O licitante vencedor fica obrigado a assinar a ata de registro de preços em anexo, **no prazo de 05 (cinco) dias após a homologação e devida intimação para comparecimento,** sob pena de incidir as penalidades previstas neste edital.

14.2. O contrato será assinado no CIRENOR, na Avenida Fiorentino Bacchi, 673, Centro, na cidade de Sananduva-RS, no horário de atendimento 08 horas às 12 horas / 13h30min às 16h30min, ou se o contratante preferir, será enviado por encomenda postal para a referida assinatura.

14.3. São Obrigações do ADJUDICATÁRIO:

a) Entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, **Anexo I** e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**, substituindo inclusive os produtos que não atenderem este edital;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos, ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do **ADJUDICATÁRIO**.

15. PRAZO DE ENTREGA

15.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede do CIRENOR na Avenida Fiorentino Bacchi, 673 na cidade de Sananduva - RS, de segunda a sexta-feira, no horário comercial. Os produtos deverão ser entregues em até 15(quinze) dias a contar do recebimento da solicitação de entrega.

15.2. Os medicamentos deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaça, às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10(dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

15.3. O prazo de entrega é de, no máximo, 15(quinze) dias consecutivos após emissão da solicitação de entrega, sob pena de sofrer as penalidades descritas no item 15 do presente Edital.

15.4. As empresas deverão obedecer os prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados, serão aplicadas multas por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório.

15.5. Os medicamentos deverão ser entregues em condições de guarda, armazenamento que não permitam sua deterioração, bem acondicionados, em embalagens lacradas e invioladas, com a identificação do conteúdo e sua respectiva quantidade.

15.6. Deverá constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) o número dos lotes de cada medicamento, suas quantidades e valores.

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

15.7. Ocorrendo qualquer problema quanto à qualidade dos medicamentos, estes deverão ser substituídos imediatamente pela contratada às suas expensas.

15.8. Os medicamentos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 12 meses.

15.9. Poderão ser aceitos medicamentos com validade inferior, desde que consultado com antecedência o CIRENOR e, acompanhado de carta de compromisso de troca;

15.10. Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras da presente licitação, devem ser entregues respeitando as exigências dos seguintes dizeres, seja impresso ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão: “**PROIBIDO A VENDA AO COMERCIO**”, sem as quais não haverá recebimento do produto (portaria MS - Ministério da Saúde nº 2814, de 29 de maio de 1998, art 7º).

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Na hipótese de o licitante vencedor recusar-se assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente ou apresentar situação irregular, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital, inclusive negociando o melhor preço. O Pregoeiro poderá ainda revogar a licitação, independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

16.2. O licitante que se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes a punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízos das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente, além de outras cominações legais.

16.3. Em caso de inadimplência, o contratado estará sujeito as seguintes penalidades:

16.3.1. Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

16.3.2. Multa de 0,3%(três décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue o produto, até o máximo de 10%;

16.3.3. Rescisão do contrato pelos motivos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93 e alterações, com aplicação de multa de 15% do valor do contrato.

16.4. Fica vedado a utilização de software de lançamento automático de lances(robô),e na hipótese de violação dessa proibição o licitante será desclassificado e aplicado a multa de 5% do valor da proposta caso tenha sido reconhecida como melhor proposta.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será feito até 60 (sessenta) dias após a data de entrega dos produtos solicitados na ordem de compra.

17.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

17.3. Os pagamentos serão realizados às empresas com ordem de compra entregue por completa.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações: DEPARTAMENTO DE SAUDE – MEDICAMENTOS.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93.

19.4. Os lances ofertados deverão ser mantido no mínimo por um período de 6 (seis) meses após a assinatura do contrato. Não sendo admitido pedido de readequação financeira antes desse prazo.

19.5. Desistência do valor ofertado somente serão aceitas até o terceiro dia posterior à sessão, acompanhado de justificativa. Após assinatura do contrato, não serão admitidas desistências, salvo em caso excepcional e justificado, o qual será analisado pelo CIRENOR.

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

19.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.7. Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

19.8. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.cidadecompras.com.br e preencher Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, tenha acesso ao portal.

19.8.1. O credenciamento junto ao órgão provedor deverá ser feito no prazo mínimo de 03(três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

19.8.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

19.8.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

19.8.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CIRENOR, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

19.9. Como requisito para a participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

19.10. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso esse lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

19.11. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

19.12. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante.

19.13. O CIRENOR se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.14. Fazem parte integrante deste Edital:

- **Anexo I** – Especificação do Objeto.
- **Anexo II** – Modelo de Declaração de Idoneidade.
- **Anexo III** – Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art.º 7º da Constituição Federal.
- **Anexo IV** – Modelo de Proposta de Preços.
- **Anexo IV** – Modelo de Contrato.
- **Anexo V** – Declaração de Microempresas e Empresas de pequeno porte.

19.14. O Sistema de Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes que vierem acontecer à qualquer momento. Desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direito ou indenização.

19.15. Maiores informações sobre o edital ou sobre procedimentos, deverá entrar em contato pelo telefone (54)3343-3668 ou pelo E-mail cirenor@hotmail.com

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sananduva – RS para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Edital e dos instrumentos dele decorrentes.

Sananduva (RS), 04 de março de 2016.

CLAIRTON PASINATO
PRESIDENTE DO CIRENOR

ANEXO I

Os medicamentos para uso humano a serem adquiridos através da presente licitação, bem como a quantidade estimada anual a ser utilizada pelo CIRENOR para cada item, será a seguinte:

Nº	NOME	Qtd	UNIDADE
1	Acebrofilina 10 mg/ml xarope adulto 120 ml xarope	1.950	FRASCO
2	Acebrofilina 5 mg/ml xarope pediatrico 120ml xarope	1.550	FRASCO
3	ACECLOFENACO 100 MG Compr.	11.600	COMPRIMIDO
4	ACETATO DE CLOSTEBOL 5MG/G + NEOMICINA 5MG/G 30G Bisnaga	700	BISNAGA
5	ACETILCISTEINA - XAROPE ADULTO 40 MG/ML - FRASCO 120 ML Frasco	3.250	FRASCO
6	ACETILCISTEINA - XAROPE PEDIATRICO 20 MG/ML - FRASCO 120 ML Frasco	2.800	FRASCO
7	ACICLOVIR 200 MG Compr.	66.000	COMPRIMIDO
8	ACICLOVIR CREME, 50MG/G - BISNAGA 10 GR. Bisnaga	3.960	BISNAGA
9	ACIDO ASCORBICO - 500 MG - INJETAVEL Frsc. amp.	550	FRASCO
10	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG Comprim.	1.767.000	COMPRIMIDO
11	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG (PREVENT) Compr.	10.420	COMPRIMIDO
12	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG TAMPONADO Compr	360	COMPRIMIDO
13	ACIDO ACETILSALICILICO 325 MG Compr.	5.170	COMPRIMIDO
14	ACIDO FOLICO 5 MG Compr.	279.000	COMPRIMIDO
15	ACIDO POLIACRILICO - LUBRIFICANTE OFTALMICO 2 MG/G - 10 G Frasco	100	FRASCO
16	ACIDO VALPROICO 250MG Caps.	122.000	CAPSULA
17	ACIDO VALPROICO 500MG Compr. rev.	118.880	COMPRIMIDO

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

18	ACIDO VALPROICO-SOL. ORAL PEDRIAT. 200 MG/ ML - C/ 40 ML frasco frasco	1.050	FRASCO
19	ACIDO VALPROICO-XAROPE-250 MG/5 ML - C/ 100 ML frasco	6.530	FRASCO
20	ADRENALINA - EPINEFRINA 1/1000 - AMPOLA C/ 1 ML ampola ampola	1.110	AMPOLA
21	AGUA BI-DESTILADA 5 ML ampola	1.000	AMPOLA
22	AGUA PARA INJECAO AMPOLA PLAST. 10 ML. Ampola	1.000	AMPOLA
23	ALBENDAZOL 400 MG compr.	25.900	COMPRIMIDO
24	ALBENDAZOL-SUSP. ORAL- 4% - FRASCO C/ 10 ML frasco	8.130	FRASCO
25	ALENDRONATO SODICO 70 M Compr.	143.000	COMPRIMIDO
26	ALGESTONA ACETONIDA + ENANTATO DE ESTRADIOL 150 MG + 10 MG/ ML SOL. INJET. AMP. 1 ML Ampola Ampola	500	AMPOLA
27	ALOPURINOL 100 MG Compr.	84.500	COMPRIMIDO
28	ALOPURINOL 300 MG Compr.	81.000	COMPRIMIDO
29	ALPRAZOLAM 0,5 MG compr.	294.000	COMPRIMIDO
30	ALPRAZOLAM 2 MG Compr.	49.000	COMPRIMIDO
31	ALPRAZOLAM 0,25MG Compr	15.000	COMPRIMIDO
32	ALPRAZOLAN 1 MG Compr.	56.500	COMPRIMIDO
33	AMANTADINA 100 MG Comp.	900	COMPRIMIDO
34	AMBROXOL -CLORIDRATO -XAROPE SEM ACUCAR 6 MG - FRASCO C/120 ML Frasco	500	FRASCO
35	AMBROXOL ADULTO - XAROPE 6 MG/ ML -FRASCO C/ 100 ML Frasco	8.480	FRASCO
36	AMBROXOL INFANTIL - XAROPE - 3 MG/ML-FRASCO C/ 100 ML Frasco	16.550	FRASCO
37	AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA 2,5/ 25 MG Comprim.	198.500	COMPRIMIDO
38	AMILORIDA+HIDROCLOROTIAZIDA 5/50 MG Comprim.	272.500	COMPRIMIDO

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

39	AMINOACIDOS + CLORANFENICOL + METIONINA + RETINOL - 25 mg/g +5 mg/g + 5 mg/g + 10.000 UI - POMADA OFTAL. BISNAGA 3,5 GR bisnaga	103	BISNAGA
40	AMINOFILINA 100 MG compr.	214.000	COMPRIMIDO
41	AMINOFILINA 24 MG/ML - 10 ML ampola	570	AMPOLA
42	AMIODARONA 200 MG comprimido	106.400	COMPRIMIDO
43	AMIODARONA CLOR 50 MG/ ML - INJET - AMPOLA 3 ML Ampola	505	AMPOLA
44	AMIODARONA CLOR 100 MG comprimido	11.000	COMPRIMIDO
45	AMITRIPTILINA 25 MG Comp.	871.000	COMPRIMIDO
46	AMITRIPTILINA 75 MG Compr.	22.000	COMPRIMIDO
47	AMOXACILINA+AC.CLAVULANICO-PO P/ SUSP. ORAL 50 MG/ ML + 12,5 MG/ML - FRSC. 75 ML Frasco	3.600	FRASCO
48	AMOXICILINA + ACIDO CLAVULANICO 500 + 125 MG Comprim.	160.000	COMPRIMIDO
49	AMOXICILINA 250 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 62,5 MG/ 5 ML - FRASCO 100 ML Frasco	3.240	FRASCO
50	AMOXICILINA 500 MG capsulas	272.600	CAPSULA
51	AMOXICILINA SUSPENS. ORAL 250MG/5 ML - 150 ML frsco	6.440	FRASCO
52	AMOXICILINA SUSPENS. ORAL 250MG/5 ML - frsc c/ 60 ml frasco	8.900	FRASCO
53	AMOXICILINA 875MG + AC.CLAVULANICO 125MG Comprimido	8.800	COMPRIMIDO
54	AMPICILINA 500 MG capsulas	44.200	CAPSULA
55	AMPICILINA SUSP. ORAL - 50 MG/ML - FRASCO C/60 ML frasco	600	FRASCO
56	ANLODIPINO 10 MG. Comprim.	26.200	COMPRIMIDO

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

57	ANLODIPINO 5 MG comprim.	427.000	COMPRIMIDO
58	ANLODIPINO 2,5MG + LOSARTANA POTASSICA 50MG Compr	800	COMPRIMIDO
59	ATENOLOL 100 MG comprimido	133.500	COMPRIMIDO
60	ATENOLOL 25 MG Comprimido	88.000	COMPRIMIDO
61	ATENOLOL 50 MG Comprimido	598.000	COMPRIMIDO
62	ATENOLOL + CLORTALIDONA 100MG + 25 MG compr.	35.200	COMPRIMIDO
63	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50 MG + 12,5 MG Comprim.	40.700	COMPRIMIDO
64	ATENOLOL 50MG + ANLODIPINO 5MG COMPR Compr	1.000	COMPRIMIDO
65	ATORVASTATINA CALCICA 10 MG Compr.	25.300	COMPRIMIDO
66	ATROPINA - AMPOLA DE 1 ML ampola	160	AMPOLA
67	AZITROMICINA 500 MG comprim.	103.700	COMPRIMIDO
68	AZITROMICINA 900 MG - SUSP 200MG/ 5 ML - FRASCO 22,5 ML Frasco	13.400	FRASCO
69	AZITROMICINA 600MG - SUSP 200MG/ 5 ML - FRASCO 15 ML Frasco	4.600	FRASCO
70	BACLOFENO 10 MG Comp.	22.800	COMPRIMIDO
71	BAMIFILINA 600 MG Drageas	20.200	DRAGEA
72	BAMIFILINA 300 MG Drageas	9.350	DRAGEA
73	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 250mcg/dose - aerosol- 200 doses Frasco	640	FRASCO
74	BECLOMETASONA 200 MCG (DIPROPIONATO) CX. C/ 60 CAPS. + INALADOR Caixa	50	CAIXA
75	BECLOMETASONA- (DIPROPIONATO) 50 mcg/ DOSE- FRASCO C/ 130 DOSES Nasal Frasco	1.950	FRASCO
76	BENZILA (BENZOATO) 25% LOCAO 60ML Frasco	400	FRASCO

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

77	BENZILA (BENZOATO) EMULSAO 25%- 100 ML frasco	150	FRASCO
78	BENZILPENICILINA 300.000UI + 100.000UI PO SOL INJ AMPOLA	400	AMPOLA
79	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI po para suspensao + DILUENTE injetável	2.570	AMPOLA
80	Benzilpenicilina benzatina 600.000UI po para suspensao + DILUENTE injetável	1.680	AMPOLA
81	Benzoilmetronidazol 40mg/mL Frasco	200	FRASCO
82	BETAISTINA, DICLORIDRATO 16 MG Compr.	4.500	COMPRIMIDO
83	BETAISTINA, DICLORIDRATO 24 MG Compr.	6.600	COMPRIMIDO
84	BETAISTINA, DICLORIDRATO 8 MG Compr.	3.000	COMPRIMIDO
85	BETAMETASONA + CETOCONAZOL - PDA. DERMAT. - BG. 30 G. Bisnaga	1.000	BISNAGA
86	BETAMETASONA + DEXCLORFENIRAMINA - XAROPE 0,25 MG/ 2 MG POR 5 ML - FRS 120 ML. Frasco	3.000	FRASCO
87	BETAMETASONA DIPROPIONATO + BETAMETASONA FOSFATO DISSODIDO 5MG+2 MG - AMPOLA 1 ML Ampola	8.880	AMPOLA
88	BEZAFIBRATO 400 mg (COMPR. LIBERACAO PROLONGADA) Compr.	600	COMPRIMIDO
89	BICARBONATO DE SODIO 8,4% SOL INJ AMPOLA	50	AMPOLA
90	BIPERIDENO 2 MG comp.	203.000	COMPRIMIDO
91	BISACODIL 5 MG compr.	6.700	COMPRIMIDO
92	BISOPROLOL 1,25MG Compr	1.000	COMPRIMIDO
93	BROMAZEPAM 6 MG comprim.	31.220	COMPRIMIDO
94	BROMAZEPAM 3 MG comprim.	76.600	COMPRIMIDO
95	BROMOPRIDA 10 MG Comprim.	14.600	COMPRIMIDO

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

96	BROMOPRIDA -GOTAS - 4 MG/ML - FRASCO 20 ml Frasco	1.850	FRASCO
97	BRONFENIRAMINA (MALEATO) + FENILEFRINA (CLORIDRATO) 12 MG + 15 MG Compr.	13.000	COMPRIMIDO
98	Bronfeniramina +Fenilefrina 2/2,5 mg/ml gotas 20 ml	480	FRASCO
99	BRONFENIRAMINA MAL 2MG + FENILEFRINA CLOR 5MG/5ML FRASCO	500	FRASCO
100	BUDESONIDA 32 MCG - SPRAY NASAL FCO. C/ 120 DOSES Frasco	1.570	FRASCO
101	BUDESONIDA 400 MCG CAIXA C/ 60 CAPS. Caixa	200	CAIXA
102	BUDESONIDA 64MCG SPRAY NASAL SEM CLORETO BENZALCOMIO 120DOSES FRASCO	400	FRASCO
103	BUDESONIDA PO SPRAY NASAL 50 MCG /DOSE - 120 DOSES Frasco	500	FRASCO
104	BUPROPIONA 150 MG compr.	118.500	COMPRIMIDO
105	BUSPIRONA 10 MG comprim.	900	COMPRIMIDO
106	BUSPIRONA 5 MG Compr.	900	COMPRIMIDO
107	CAFEINA+DIPIRONA+ORFENADRINA comprim.	8.900	COMPRIMIDO
108	CALCIO (FOSFATO) 600 MG + COLECALCIFEROL - VITAMINA D3 (400 UI) Compr.	334.200	COMPRIMIDO
109	CALCITRIOL 0,25 MCG Compri.	2.000	COMPRIMIDO
110	CANDESARTANA CILEXETILA 8 MG. Compr.	8.800	COMPRIMIDO
111	CAPTOPRIL 12,5 MG comprimido	6.600	COMPRIMIDO
112	CAPTOPRIL 25 MG Comprimido	850.000	COMPRIMIDO
113	CAPTOPRIL 50 MG Comprim.	379.200	COMPRIMIDO
114	CARBAMAZEPINA CR 400 MG - COMPR. LIBERACAO CONTROLADA Comprimidos	11.600	COMPRIMIDO
115	CARBAMAZEPINA 200 MG Compr.	625.000	COMPRIMIDO

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

116	CARBAMAZEPINA 400 mg Compr.	49.700	COMPRIMIDO
117	CARBAMAZEPINA - SUSP. ORAL - 20 MG /ML- C/ 100 ML frasco	4.210	FRASCO
118	CARBIDOPA + LEVODOPA - 25/250 MG Comprim.	11.000	COMPRIMIDO
119	CARBOCISTEINA - XAROPE ADULTO 50 mg/ml FR C/ 80ML frasco	6.400	FRASCO
120	CARBOCISTEINA - XAROPE INFANTIL 20 MG/ ML - FRASC. C/ 80 ML Frasco	5.500	FRASCO
121	CARBONATO DE LITIO CR 450 MG Compr.	9.500	COMPRIMIDO
122	CARBONATO CALCIO 1750MG + LACTOGLICONATO CALCIO 2263MG Compr EFERVESCENTE	2.000	COMPRIMIDO
123	CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D 600 MG + 200 UI Comprimidos	550.000	COMPRIMIDO
124	CARBONATO DE CALCIO 1250 (equivalente a 500 MG de calcio elementar)+ VITAM. D 200 UI Comprim.	220.000	COMPRIMIDO
125	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CALCIO ELEMENTAR) Comprim.	56.000	COMPRIMIDO
126	CARBONATO DE CALCIO 500 MG compr.	88.000	COMPRIMIDO
127	CARBONATO DE LITIO 300 MG Compr.	332.000	COMPRIMIDO
128	CARISOPROLOL 125MG + DICLOF SODICO 50MG + PARACETAMOL 300MG + CAFEINA 30MG Compr	20.000	COMPRIMIDO
129	CARVEDILOL 3,125 mg Comp.	28.000	COMPRIMIDO
130	CARVEDILOL 6,25 MG Compr..	44.500	COMPRIMIDO
131	CARVEDILOL 12,5 mg Comp.	34.200	COMPRIMIDO
132	CARVEDILOL 25 mg Comp.	74.100	COMPRIMIDO
133	CEFACLOL SUSP. ORAL FCO. 80 ML - 250 MG P/5 ML Frasco	1.000	FRASCO

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

134	CEFADROXILA SUSP. ORAL 250 MG/5 ML. - FRSC. 100 ML Frsco.	500	FRASCO
135	CEFALEXINA 250 MG/ 5 ML SUSP. ORAL FRASCO C/ 60 ML Frasco	1.300	FRASCO
136	CEFALEXINA 500 MG Comprim.	201.900	COMPRIMIDO
137	CEFALEXINA SUSP. ORAL 250 MG/ 5 ML - FRSC. C/100 ml Frasco.	4.900	FRASCO
138	CEFTRIAXONA SODICA 1 G - SOL. INJET Frasco	1.900	FRASCO
139	CEFTRIAXONA SODICA 1G PO PARA SOL INJ + DILUENTE IM AMPOLA	1.100	AMPOLA
140	CEFTRIAXONA SODICA 500 MG - IV OU IM INJET Ampola	550	AMPOLA
141	CEFTRIAXONA SODICA 500MG PO PARA SOL INJ + DILUENTE IM AMPOLA	1.700	AMPOLA
142	CELECOXIBE 200 mg Capsula	4.000	CAPSULA
143	CETOCONAZOL 200 MG Compr.	32.500	COMPRIMIDO
144	CETOCONAZOL XAMPU FCO. C/ 100 ML C/ 20 MG/G Frasco	460	FRASCO
145	CETOCONAZOL CREME DERMATOLOGICO 20 MG/G - BISNAGA C/ 30G Bisnaga	2.070	BISNAGA
146	CETOPROFENO 100 MG comp.	22.000	COMPRIMIDO
147	CETOPROFENO 100 MG/ML - I.M. - AMP. Com diluyente	1.000	AMPOLA
148	CETOPROFENO 50 MG/ML - 2 ML Ampola	3.000	AMPOLA
149	CETOPROFENO 100 MG/ML - I.V. - AMP. Com diluyente	500	AMPOLA
150	CIANOCOBALAMINA+ PIRIDOXINA+ TIAMINA 5000 mcg+100mg+100mg Drageas	2.500	DRAGEA
151	CICLOBENZAPRINA (CLORIDRATO) - 10 MG Comprimidos	49.500	COMPRIMIDO
152	CICLOBENZAPRINA (CLORIDRATO) - 5 MG Comprimidos	5.500	COMPRIMIDO
153	CILOSTAZOL 100 MG Compr.	43.000	COMPRIMIDO

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

154	CIMETIDINA 200 MG Comprim.	18.200	COMPRIMIDO
155	CINARIZINA 25 MG comprim.	50.600	COMPRIMIDO
156	CINARIZINA 75 MG comprimido	129.800	COMPRIMIDO
157	CIPROFIBRATO 100 MG Compr.	3.000	COMPRIMIDO
158	CIPROFLOXACINA 500 MG Compr.	199.100	COMPRIMIDO
159	CIPROFLOXACINO 0,35 % SUSP. OFT. FCO. CONTA-GOTAS C/5 ML Frasco	330	FRASCO
160	CITALOPRAM 20 MG Cps.	329.000	CAPSULA
161	CLARITROMICINA 250 mg Comp.	1.000	COMPRIMIDO
162	CLINDAMICINA 150MG Compr	3.000	COMPRIMIDO
163	CLOBETASOL (PROPIONATO) - POMADA - TUBO 30 GR. Tubo	650	TUBO
164	CLOMIPRAMINA CLOR 10 MG Compr.	3.200	COMPRIMIDO
165	CLOMIPRAMINA CLOR 75 MG Compr.	37.000	COMPRIMIDO
166	CLOMIPRAMINA CLOR 25 MG drageas	44.500	DRAGEA
167	CLONAZEPAM 0,25 MG Compr.	1.500	COMPRIMIDO
168	CLONAZEPAN 2 MG Comp.	97.900	COMPRIMIDO
169	CLONAZEPAN SOLUCAO 2,5 MG/ML - FRASCO 20 ML Frasco	16.300	FRASCO
170	CLONIDINA 0,150 MG comprim.	5.500	COMPRIMIDO
171	CLONIDINA 0,10 MG Compr.	5.500	COMPRIMIDO
172	CLOPIDOGREL 75 MG Comp.	68.440	COMPRIMIDO
173	CLORANFENICOL-SOL. OFT. - FCO. C/ 10 ML - C/ 4 MG/ML frasco	1.050	FRASCO

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

174	CLORDIAZEPOXIDO 5MG + CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 12,5 MG COMPRIMIDO Comprimido	7.700	COMPRIMIDO
175	CLORETO DE POTASSIO INJETAVEL 10% Ampola	155	AMPOLA
176	CLORETO DE SODIO 0,9 % SPRAY FRSC. 50 ML - SEM CONSERVANTES Frasco	1.760	FRASCO
177	CLORETO DE SODIO + CLORETO DE BENZALCONIO SOL. NASAL FRSC. 30ML C/CONTA GTS. Frsco.	2.850	FRASCO
178	CLORETO DE SODIO 0,9% NASAL 30ML - SEM BENZALCOMIO E SEM CONTAGOTAS FRASCO	500	FRASCO
179	CLORETO DE SODIO 9MG/ML + BENZALCOMIO 0,1MG/MLSOL NASAL 30ML (RINOSORO) FRASCO	200	FRASCO
180	CLORETO DE SODIO INJET. 20% - 10 ML Ampola	155	AMPOLA
181	CLOREXEDINA 0,12% SOLUCAO BUCAL FRASCO	120	FRASCO
182	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG Compr.	3.300	COMPRIMIDO
183	CLORPROMAZINA 100 MG Compr.	247.500	COMPRIMIDO
184	CLORPROMAZINA 25 MG compr.	37.000	COMPRIMIDO
185	CLORPROMAZINA 25 MG/ML - AMP C/ 5 ML ampola	550	AMPOLA
186	CLORPROMAZINA 40 MG/ ML SOL. ORAL C/ 20 ML Frasco	130	FRASCO
187	CLORPROPAMIDA 250 MG comprimido	11.200	COMPRIMIDO
188	CLORTALIDONA 12,5 MG Compr.	3.000	COMPRIMIDO
189	CLORTALIDONA 50 MG comprim.	16.500	COMPRIMIDO
190	CLORTALIDONA 25 MG compr.	103.400	COMPRIMIDO

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

191	Clortalidona+amilorida 25mg+5mg Comprimido	900	COMPRIMIDO
192	CLOXAZOLAM 2 MG Compr.	59.860	COMPRIMIDO
193	CLOXAZOLAN 1 MG Comprimidos	48.500	COMPRIMIDO
194	CLOZAPINA 100 MG Compr.	600	COMPRIMIDO
195	CODEINA (FOSFATO) SOL. INJET 30 MG/ML Ampola	200	AMPOLA
196	CODEINA + PARACETAMOL 30 MG + 500 MG compr.	62.500	COMPRIMIDO
197	COLAGENASE POMADA Bisnaga	500	BISNAGA
198	COMPLEXO B Compr.	319.000	COMPRIMIDO
199	DELTAMETRINA- XAMPU - FRSC. 100 ML - 20 MG/ML frasco	200	FRASCO
200	Desloratadina 5mg Comprimido	420	COMPRIMIDO
201	DEXAMETASONA 4 MG Compr.	3.900	COMPRIMIDO
202	DEXAMETASONA CREME 0,1 % -TUBO C/ 10 GR. tubo	18.200	TUBO
203	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5 MG/ 5 ML - FCO C/ 120 ML + COPO MEDIDA Frasco	1.860	FRASCO
204	DEXAMETASONA 4 MG/ML+CIANOCOBALAMINA 5000 MCG/2 ML+PIRIDOXINA 100 MG/2 ML+TIAMINA 100 MG/2 ML SOL INJ. - AMPOLA DE 3 ML ampola	1.000	AMPOLA
205	DEXAMETASONA SOL. OFTALM. 1 MG/ML - FCO. C/ 5 ML Frasco	436	FRASCO
206	DEXAMETASONA+HIDROXOCOBALAMINA+DIPIRONA SODICA-SOL. INJ. AMP. 1 ML Ampola	200	AMPOLA
207	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG compr..	52.300	COMPRIMIDO
208	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG/5ML SUSP ORAL 120ML FRASCO	400	FRASCO

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

209	DEXCLORFENIRAMINA-XAROPE - FRASCO 100 ML - 0.4 MG/ML Frasco	2.600	FRASCO
210	DIAZEPAM 5 mg Comprimido	223.000	COMPRIMIDO
211	DIAZEPAM 10 MG Comprim.	264.000	COMPRIMIDO
212	DIAZEPAM INJET. - 5 MG/ ML - AMPOLA 2 ML Ampola	360	AMPOLA
213	DICLOFENACO DIETILAMONIO 10 MG/ G - BISNAGA 60 G Bisnaga	2.810	BISNAGA
214	DICLOFENACO RESINATO SUSP. ORAL 15 MG/ML -C/ 20 ML frasco	3.950	FRASCO
215	DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG Compr.	17.200	COMPRIMIDO
216	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG comprimido	195.100	COMPRIMIDO
217	DICLOFENACO DE SODIO + CODEINA - 50 + 50 MG Comprim.	2.000	COMPRIMIDO
218	DICLOFENACO SODICO INJET. - 75 MG/ 3 ML ampola	1.500	AMPOLA
219	DIGOXINA 0,25 MG Compr.	160.950	COMPRIMIDO
220	DILTIAZEM 60 MG Compr.	5.940	COMPRIMIDO
221	DIMENIDRINATO 100 mg Compr.	2.100	COMPRIMIDO
222	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 MG + 10 MG Comp.	12.700	COMPRIMIDO
223	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE (30+50+1000+1000 MG) - INJET. EV - 10 ML. Ampola	1.150	AMPOLA
224	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - 25 + 5 MG/ ML - SOL. ORAL GTS. FRSCO C/ 20 ML Frasco	1.850	FRASCO
225	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 MG + 50 MG - SOL. INJ - AMPOLA 1 ML Ampola	1.150	AMPOLA
226	SIMETICONA 40 MG Compr.	56.100	COMPRIMIDO
227	DIMETICONA- EMULSAO ORAL-75 MG/ML - FRASCO 10 ml Frasco	1.430	FRASCO

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

228	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50 MG Comp.Rev	2.000	COMPRIMIDO
229	DIPIRONA 500 MG compr.	187.000	COMPRIMIDO
230	DIPIRONA + PROMETASINA + ADIFENINA - 500 + 5 + 10 MG Comp.	16.700	COMPRIMIDO
231	DIPIRONA SODICA GOTAS - 500 MG/ML -FRASCO C/ 10 ML Frasco	12.000	FRASCO
232	DIPIRONA SODICA GOTAS. - 500 MG/ML - FRASCO C/20 ML Frasco	5.250	FRASCO
233	DIPIRONA SODICA - 500 MG/ML SOL INJ. - AMP. C/ 2ML Ampola	1.400	AMPOLA
234	Dissulfiram 250 mg Comprimido	60.500	COMPRIMIDO
235	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG Compr.	73.700	COMPRIMIDO
236	DIVALPROATO DE SODIO 250 mg Comprim.	11.000	COMPRIMIDO
237	Divalproato de sodio ER 500mg Comprimido	16.500	COMPRIMIDO
238	DOMPERIDONA 10 MG Comprimidos	22.600	COMPRIMIDO
239	DOMPERIDONA SUSP. ORAL 1 MG/ML - 100 ML Frasco	500	FRASCO
240	DOXAZOSINA (MESILATO) 4 MG Comprimido	8.800	COMPRIMIDO
241	DOXAZOSINA (mesilato) 2 MG Comp.	134.200	COMPRIMIDO
242	DOXICICLINA - CLORIDRATO 100 MG Comprimidos	20.900	COMPRIMIDO
243	DULOXETINA 60 MG Caps.	17.470	CAPSULA
244	DULOXETINA (CLORIDRATO) 30 MG Caps.	15.400	CAPSULA
245	DUTASTERIDA 0,5 MG Caps.	1.500	CAPSULA
246	DUTASTERIDA 0,5MG + TANSULOSINA CLOR 0,4MG Compr	540	COMPRIMIDO
247	ENALAPRIL 5 MG Comprim.	616.000	COMPRIMIDO
248	ENALAPRIL 10 MG Comprim.	837.000	COMPRIMIDO

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

249	ENALAPRIL 20 MG (sulcado) Comprim.	744.000	COMPRIMIDO
250	ENALAPRIL (MALEATO) 20 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 (MALENA HCT) Compr.	540	COMPRIMIDO
251	ERITROMICINA 250 MG Comprimido	1.500	COMPRIMIDO
252	ERITROMICINA 500 MG comprimido	3.000	COMPRIMIDO
253	ERITROMICINA SUSP. ORAL - 250 MG/ 5 ML FRASCO 60 ml frasco	600	FRASCO
254	ESCITALOPRAM 10 MG Compr.	149.400	COMPRIMIDO
255	ESCITALOPRAM 15 MG Compr.	3.000	COMPRIMIDO
256	ESCITALOPRAM OXALATO 20MG/ML SOL ORAL GTS Frasco	50	FRASCO
257	ESCOPOLAMINA 10 MG comprimidos	64.000	COMPRIMIDO
258	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA - FRASCO C/ 20 ml Frasco	2.000	FRASCO
259	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4 MG + 500 MG/ ML - SOL. INJ. - AMPOLA C/ 5 ML Ampola	4.100	AMPOLA
260	ESCOPOLAMINA 250MG + DIPIRONA 10MG COMP REVESTIDO Comp	200	COMPRIMIDO
261	ESCOPOLAMINA GOTAS-SOL. ORAL - 20 ML frasco	2.940	FRASCO
262	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA - 250 + 10 MG Comprim. Revest.	112.200	COMPRIMIDO
263	ESOMEPRAZOL 20 MG Compr.	5.650	COMPRIMIDO
264	ESOMEPRAZOL 40 MG Compr.	2.150	COMPRIMIDO
265	ESPIRAMICINA 500 mg (1.5 MUI) Compr.	2.500	COMPRIMIDO
266	ESPIRONOLACTONA 100 mg Compr.	12.300	COMPRIMIDO
267	ESPIRONOLACTONA 25 MG Compr	281.700	COMPRIMIDO
268	ESPIRONOLACTONA 50 MG Compr.	9.900	COMPRIMIDO

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

269	ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG/G Bisnaga	370	BISNAGA
270	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,3 MG Drageas	1.000	DRAGEA
271	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG Drageas	50.000	DRAGEA
272	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG/ G - CREME VAGINAL BISN. C/ 25 GR. + APLIC. Bisnaga	1.160	BISNAGA
273	ETINILESTRADOL 0,03 MG + LEVONORGESTREL 0,15 MG drageas	44.000	DRAGEA
274	EZETIMIBA 10 MG + SINVASTATINA 20mg. Comprim.	16.500	COMPRIMIDO
275	FEMPROCUMONA 3mg Compr.	4.000	COMPRIMIDO
276	FENITOINA 100 MG Comprimido	244.500	COMPRIMIDO
277	FENITOINA INJET. - 50 MG/ML - AMP. 5 ML Amp.	120	AMPOLA
278	FENOBARBITAL 100 MG Comprim.	206.900	COMPRIMIDO
279	FENOBARBITAL 4% - 40 MG/ML - GOTAS FRAS. C/ 20 ML Frasco	1.398	FRASCO
280	FENOBARBITAL 50MG/ML SOL INJ 2ML AMPOLA	50	AMPOLA
281	FENOFIBRATO 250 mg Compr.	27.650	COMPRIMIDO
282	FENOTEROL GOTAS - 5 MG/ ML - C/ 20 ML Frasco	3.300	FRASCO
283	FERRO QUELATO GLICINATO 300MG Compr	3.000	COMPRIMIDO
284	FERRO QUELATO GLICINATO SUSPENSAO Frasco	300	FRASCO
285	FERROCARBONILA 120MG + ASSOCIACOES COMPRIMIDO	11.000	COMPRIMIDO
286	FERROMALTOSE = FERRO III POLIMALTOSADO - SOL. ORAL 50 MG/ML - FRASC. 15 ML Frasco	600	FRASCO

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

287	FIBRINOLISINA + DESOXIRRIBONUCLEASE + CLORANFENICOL 1U+666U+10MG- BISNAGA 30 GR. Bisnaga	300	BISNAGA
288	FINASTERIDA 5 MG Comprimido	58.860	COMPRIMIDO
289	FLUCONAZOL 150 MG Capsula	56.000	CAPSULA
290	FLUNARIZINA (CLORIDRATO) 10 MG Compr.	34.520	COMPRIMIDO
291	FLUNITRAZEPAM 1 MG Comprimidos	19.040	COMPRIMIDO
292	FLUOXETINA (cloridrato) 20 MG Capsula	1.371.000	CAPSULA
293	FLUOXETINA CLORI. 20 MG/ML GOTAS - 20 ML Frasco	840	FRASCO
294	FLURAZEPAM 30 MG Compr.	12.520	COMPRIMIDO
295	FLUTICASONA (FUROATO) 27,5 MCG/DOSE - SPRAY NASAL -FRASCO C/ 120 DOSES Frasco	200	FRASCO
296	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12+400 MCG PO P/INALACAO - CAIXA C/ 60 CAPS. + INALADOR Caixa	25.200	COMPRIMIDO
297	FORMOTEROL+BUDESONIDA PO P/INALACAO 6 + 200 mcg - CX. C/60 CAPS Caixa	3000	COMPRIMIDO
298	FORMULA INFANTIL DE ROTINA PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATE O 6º MES DE VIDA, ADICIONADA DE PREBIOTICOS (a partir 0,4g a 0,8g/100 ML (10 % FOS e 90 % GOS). COM LcPUFAS, DHA, ARA, RELACAO CASEINA/PROTEINA 40:60. ATENDENDO A TODAS AS RECOMENDACOES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS e RDC Nº 43/2011. LATA 400 GR. Lata	1.020	LATA

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

299	FORMULA INFANTIL DE ROTINA PARA LACTENTES DESDEO NASCIMENTO ATE O 6º MES DE VIDA RELACAO CASEINA/PROTEINAS DO SORO DE 40/60 E EXCLUSIVO MIX COM 98% DE GORDURAS DE ORIGEM VEGETAL, CONTENDO PREBIOTICOS NA CONCENTRACAO DE 0,4G/100ML, CONTENDO L-CARNETINA, COLINA, TAURINA E INOSITOL. LATA C/900 GR - LATA Lata	1.040	LATA
300	FORMULA PARA NUTRICAO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALORICO1 (1,0 KCAL/ML NA DILUICAO PADRAO), INDICADO PARA CRIANCAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, SEM PROBLEMAS DE ABSORCAO E QUE NECESSITAM DE NUTRICAO ESPECIALIZADA PARA RECUPERACAO E MANUTENCAO DO ESTADO NUTRICIONAL: INADEQUACAO ALIMENTAR ASSOCIADA OU NAO A DIBVERAS SITUACOES CLINICAS, DEFICIT DE CRESCIMENTO E BAIXO PESO, DESNUTRICAO, INTOLERANCIA A LACTOSE. COM 12% PROTEINA (52% PROTEINA DO SORO DO LEITE E 48 % CASEINADO DE POTASSIO OBTIDO DO LEITE DE VACA) 53% CARBOIDRATO E 35 % GORDURA (42 % OLEO DE GIRASSOL, 26 % OLEO DE CANOLA, 20 % TCM, 7 % OLEO DE MILHO E 5 % LECITINA DE SOJA). SABOR BAUNILHA. NAO CONTEM GLUTEN. LATA DE 400 GR. Lata	1.000	LATA
301	FUROSEMIDA 10 MG/ ML - 2 ML Ampola	200	AMPOLA
302	FUROSEMIDA 40 MG Compr.	560.000	COMPRIMIDO
303	GABAPENTINA 300 MG Caps.	13.200	CAPSULA
304	GABAPENTINA 400 MG Caps.	4.500	CAPSULA
305	GENFIBROZILA 600 MG Comprimidos	22.000	COMPRIMIDO
306	GENTAMICINA SOL. INJET. 80 MG - C/ 2 ML Ampola	1.000	AMPOLA
307	GENTAMICINA SOL. OFTALM. FRSC. CTA.- GOTAS 5 ML C/ 5 MG/ML Frasco	736	FRASCO

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

308	GINGO - BILOBA 40 MG Compr.	2.000	COMPRIMIDO
309	GINKGO BILOBA 120MG (KANAKAN) Comp	720	COMPRIMIDO
310	GINKGO-BILOBA 80 MG comprim.	12.100	COMPRIMIDO
311	GLIBENCLAMIDA 5 MG Comprim.	281.000	COMPRIMIDO
312	GLICAZIDA 30 MG Compr.	6.100	COMPRIMIDO
313	GLICERINA ENEMA 120 MG - 120 ML Frasco	230	FRASCO
314	GLICERINA SUPOSITORIO - INFANTIL Unid.	500	UNIDADE
315	GLICOSAMINA (SULFATO) + CONDROITINA (SULFATO) 500 + 400 MG Caps.	25.300	CAPSULA
316	GLICOSAMINA SULFATO 1,5 SACHE ENVELOPE	800	SACHE
317	GLICOSE 5% SOL. INJET. - AMP. 10 ML Ampola	50	AMPOLA
318	GLICOSE HIPERTONICA 50 % - 20 ML Ampola	100	AMPOLA
319	GLICOSIMETRO ON CALL PLUS 1MICROLITRO SANGUE UNIDADE	40	UNIDADE
320	GLIMEPIRIDA 2 MG Comprim.	38.500	COMPRIMIDO
321	GLIMEPIRIDA 4 MG Compr.	41.800	COMPRIMIDO
322	GUACO - XAROPE 120 ML Frasco	800	FRASCO
323	HALOPERIDOL 1 MG Comprimidos	13.200	COMPRIMIDO
324	HALOPERIDOL 5 MG Comprimido	180.000	COMPRIMIDO
325	HALOPERIDOL 5 MG/ML - SOL. INJET. - AMP. 1 ML Ampola	850	AMPOLA
326	HALOPERIDOL - SOL. ORAL FRASCO C/ 20 ML C/ 2MG/ML Frasco	296	FRASCO
327	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML INJ 1ML AMPOLA	750	AMPOLA
328	HEDERA HELIX EXTRATO SECO 7MG/ML XAROPE 100 ML Frasco	1.000	FRASCO

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

329	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG - COMPRIMIDOS Comprimido	21.250	COMPRIMIDO
330	HIALURONATO DE SODIO 0,1% COLIRIO Frasco	100	FRASCO
331	HIDRALAZINA - CLORIDRATO 25 MG Comprim.	5.500	COMPRIMIDO
332	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG Comprimido	1.315.000	COMPRIMIDO
333	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG Comprimido	543.000	COMPRIMIDO
334	HIDROCORTISONA 100 MG Frasco Amp.	300	FRASCO
335	HIDROCORTISONA 500 MG Frasco Amp.	300	FRASCO
336	HIDROCORTISONA + POLIMIXINA-B + NEOMICINA (10 MG + 10.000 UI + 5 MG P/ML) FRSC. 10 ML Frasco	200	FRASCO
337	HIDROXICLOROQUINA 400mg(sulfato) Comprimido	1.360	COMPRIMIDO
338	HIDROXIDO DE ALUMIN.+HIDROX. DE MAGNESIO FRSC. 240 ML - 400 +400 MG P/ 5 ML Frasco	2.400	FRASCO
339	HIDROXIDO DE ALUMINIO - SUSPENSAO 150 ML frasco	4.700	FRASCO
340	HIDROXIQUINOLINA 0,4 MG/ML + TROLAMINA 140 MG/MLSOLUCAO OTOLOGICA - FRASCO C/ 8 ML Frasco	1.500	FRASCO
341	HIDROXIZINA - SOL. ORAL - FRSCO C/ 120 ML - 2 MG/ML Frasco	200	FRASCO
342	IBUPROFENO 300 MG comprimido	85.500	COMPRIMIDO
343	IBUPROFENO 600 MG Comprimido	813.000	COMPRIMIDO
344	IBUPROFENO GTS. 100 MG/ ML - FRASCO C/ 20 ML Frasco	3.300	FRASCO
345	IBUPROFENO GTS. FCO. C/ 30 ML. C/ 50 MG/ML Frsco.	10.000	FRASCO
346	IMIPRAMINA 25 MG Comp	269.500	COMPRIMIDO
347	IMIPRAMINA 75 MG Caps.	13.000	CAPSULA

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

348	IMIPRAMINA 10 MG Drageas	2.400	DRAGEA
349	INDAPAMIDA 1.5 MG Drageas	1.500	DRAGEA
350	IPRATROPIO SOL. P/ INAL. 0,25 MG P/ML -FRASCO 20 ML Frasco	4.190	FRASCO
351	IRBERSARTANA 300MG Compr	1.000	COMPRIMIDO
352	ISOFLAVONA DE SOJA 75 MG CPS.	6.000	CAPSULA
353	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 20 MG Comprimido	59.400	COMPRIMIDO
354	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 40 MG Comprimido	19.300	COMPRIMIDO
355	ISOSSORBIDA , DINITRATO SL- 5 MG comprim.	5.700	COMPRIMIDO
356	ITRACONAZOL 100 MG Capsula	16.280	CAPSULA
357	IVERMECTINA 6 MG Comp.	4.180	COMPRIMIDO
358	IVERMECTINA 4MG Compr	500	COMPRIMIDO
359	LACTULOSE Xarope - 667 MG/ ML - FRASCO C/120 ML Frasco	300	FRASCO
360	LAMOTRIGINA 25 MG Compr.	4.000	COMPRIMIDO
361	Lamotrigina 50mg Comprimido	8.800	COMPRIMIDO
362	LATANOPROSTA + MALEATO + TIMOLOL - SOL. OFT. FCO. CONTA-GOTAS C/ 2,5 ML Frasco	100	FRASCO
363	LATANOPROSTA 50MCG/ML FRASCO	10	FRASCO
364	LEFLUNOMIDA 20 MG Comp.	460	COMPRIMIDO
365	LEVODOPA + BENSERAZIDA - 200 + 50 MG Comprimido	113.200	COMPRIMIDO
366	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 MG - LIB. LENTA Compr.	16.500	COMPRIMIDO
367	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25 MG Compr.	3.000	COMPRIMIDO
368	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 MG Comprimido	67.550	COMPRIMIDO

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

369	LEVODROPROPIZINA 6 MG/ ML - XAROPE - FRASCO 120 ML + COPO MEDIDA Frasco	1.000	FRASCO
370	LEVOFLOXACINA 500 MG Comprimidos	37.400	COMPRIMIDO
371	LEVOMEPROMAZINA 100 MG Compr.	26.400	COMPRIMIDO
372	LEVOMEPROMAZINA 25 MG Compr.	16.500	COMPRIMIDO
373	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG Compr.	224.700	COMPRIMIDO
374	LEVOTIROXINA SODICA 50 mcg Compr.	477.000	COMPRIMIDO
375	LEVOTIROXINA SODICA 100 mcg Compr.	139.000	COMPRIMIDO
376	LEVOTIROXINA SODICA 112MCG Compr	8.000	COMPRIMIDO
377	LEVOTIROXINA SODICA 125 MCG Comprimidos	13.200	COMPRIMIDO
378	LEVOTIROXINA SODICA 150 mcg Compr.	6.000	COMPRIMIDO
379	LEVOTIROXINA SODICA 75 mcg Compr.	87.600	COMPRIMIDO
380	LEVOTIROXINA SODICA 88MCG Compr	8.000	COMPRIMIDO
381	LIDOCAINA 100MG/ML AEROSSOL Frasco	10	FRASCO
382	LIDOCAINA 2% SOL INJET C/VASOC. - FRASCO 20 ML Frasco	100	FRASCO
383	Lidocaina 2% sem vaso ampola 50 ml	250	AMPOLA
384	LIDOCAINA GELEIA 2 % - BISNGA. 30 GR. Bisnaga	750	BISNAGA
385	LINCOMICINA - CLORIDRATO - 600 MG - INJETAVEL Capsulas	300	CAPSULA
386	LISINOPRIL 20 MG. Comprimidos	1.600	COMPRIMIDO
387	LISINOPRIL 10MG Compr	8.000	COMPRIMIDO
388	LOPERAMIDA (cloridrato) - 2 MG Compr.	10.800	COMPRIMIDO
389	LORATADINA 10 MG Comprimido	288.500	COMPRIMIDO

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

390	LORATADINA XAROPE 5 MG/5 ML - C/ 100 ML Frasco	10.600	FRASCO
391	LORAZEPAN 1 MG Compr.	3.180	COMPRIMIDO
392	LORAZEPAN 2 MG Compr.	56.100	COMPRIMIDO
393	LOSARTAN POTASSICO 50 MG Compr.	481.000	COMPRIMIDO
394	LOSARTAN + HIDROCLOROTIAZIDA - 100 + 25 MG Compri.	2.000	COMPRIMIDO
395	LOSARTAN POTASSICA 50 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG Compr.	32.000	COMPRIMIDO
396	LOSARTAN POTASSICO 100 MG Comprimidos	27.500	COMPRIMIDO
397	LOSARTANA POTASSICA 100MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG Compr	2.000	COMPRIMIDO
398	LUTEINA ENRIQUECIDA C/VITAMINAS C - E - SELENIO E CINCO (NEOVIT LUTEIN) Caps.	420	CAPSULA
399	MEBENDAZOL 100 MG Comprimido	18.870	COMPRIMIDO
400	MEBENDAZOL 20 MG/ML - C/ 30ML Frasco	2.700	FRASCO
401	MEDROXIPROGESTERONA 10 MG Comprimido	500	COMPRIMIDO
402	MELOXICAM 15 MG Compr.	33.000	COMPRIMIDO
403	Mesilatodihidroergo+dipirona+cafeina 1mg/350mg/100mg Comprimido	6.600	COMPRIMIDO
404	METFORMINA 850 MG Comprim	890.500	COMPRIMIDO
405	METFORMINA 500 MG comprimido	139.500	COMPRIMIDO
406	METFORMINA 500MG ACAO PROLONGADA Compr	50.000	COMPRIMIDO
407	METILDOPA 250 MG Comprim.	221.600	COMPRIMIDO
408	METILDOPA 500 MG Comprim.	80.300	COMPRIMIDO
409	METILFENIDATO 40 MG CAPS LIBER. CONTROLADA Caps.	500	CAPSULA
410	METILFENIDATO (cloridrato) 10 mg Compr.	7.700	COMPRIMIDO

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

411	METILPREDNISONA ACETATO 40MG/ML AMPOLA	500	AMPOLA
412	METOCLOPRAMIDA GOTAS 10 MG - FRASCO 10 ML Frasco	150	FRASCO
413	METOCLOPRAMIDA 10 MG compr.	72.300	COMPRIMIDO
414	METOCLOPRAMIDA GTS. - 4 MG/ML - C/ 10 ML frasco	2.850	FRASCO
415	METOCLOPRAMIDA INJETAVEL 10 MG/ 2 ML ampola	550	AMPOLA
416	METOPROLOL - SUCCINATO -100 MG Comprim.	155.500	COMPRIMIDO
417	METOPROLOL - SUCCINATO - 50 MG Compr.	336.000	COMPRIMIDO
418	METOPROLOL - SUCCINATO - 25 MG Comprim.	249.500	COMPRIMIDO
419	METOPROLOL - TARTARATO 100 MG Comprimido	227.200	COMPRIMIDO
420	METRONIDAZOL SUSP. ORAL 4 %- fco. 100 ml - 40 mg/ml Frasco	2.226	FRASCO
421	METRONIDAZOL 250 MG Compr.	131.300	COMPRIMIDO
422	METRONIDAZOL 400 MG comprimido	83.050	COMPRIMIDO
423	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100MG/G - BISNAGA C/ 50 G + APLICADOR bisnaga	2.500	BISNAGA
424	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL 5% 60G + APLICADOR Bisnaga	800	BISNAGA
425	MICONAZOL - LOCAO CREMOSA 20 MG P/GRAMA FRSC. C/ 30 GR Frasco	180	FRASCO
426	MICONAZOL 2% PO 30G FRASCO	30	FRASCO
427	MICONAZOL NITRATO 2% CREME DERMATOLOGICO 28G Bisnaga	400	BISNAGA
428	MICONAZOL- CREME VAGINAL C/ 80 GR - 20 MG/ GR Tubo	1.660	TUBO
429	MIRTAZAPINA 15 MG Compr.	24.200	COMPRIMIDO
430	MIRTAZAPINA 30 MG Comprimidos	57.210	COMPRIMIDO

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

431	MOMETASONA FUROATO 100MCG + FORMOTEROL FUMARATO 5MCG - 120DOSES FRASCO	12	FRASCO
432	NAPROXENO 500 MG Cp	17.050	COMPRIMIDO
433	NARATRIPTANA 2,5MG Compr	1.200	COMPRIMIDO
434	NEBIVOLOL 5 MG Compr.	16.500	COMPRIMIDO
435	NEOMICINA C/ 10 GR Tubo	500	TUBO
436	NEOMICINA + BACITRACINA - 5 MG/G + 250 UI/G - POMADA - 10 GR Tubo	44.330	TUBO
437	NIFEDIPINO 20 MG Capsula	15.000	CAPSULA
438	NIFEDIPINO 10 MG comprim.	86.900	COMPRIMIDO
439	NIFEDIPINO RETARD 20 mg comprimido	22.000	COMPRIMIDO
440	NIMESULIDA 100 MG compr.	203.000	COMPRIMIDO
441	NIMESULIDA - SUSP ORAL GOTAS FRSC C/ 15 ml - 50mg/ml frasco	750	FRASCO
442	Nimodipimo cp 30mg Comprimido	24.200	COMPRIMIDO
443	NISTATINA SUSP. ORAL FRSCO. 30 ML - 100.000 UI/ML Frasco	4.540	FRASCO
444	NISTATINA 25.000 UI/G - CREME VAGINAL TUBO C/ 60 GR + APLICADOR tubo	16.900	TUBO
445	NITRENDIPINO 10 MG Compr.	20.900	COMPRIMIDO
446	NITRENDIPINO 20 MG comprim. revest.	20.900	COMPRIMIDO
447	NITROFURANTOINA 100 MG capsulas	60.400	CAPSULA
448	NORETISTERONA 0,35 MG Capsulas	7.260	CAPSULA
449	NORFLOXACINO 400 MG Compr.	123.000	COMPRIMIDO
450	NORTRIPTILINA 10 MG capsulas	13.700	CAPSULA

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

451	NORTRIPTILINA 25 MG Comp.	85.950	COMPRIMIDO
452	NORTRIPTILINA 50 MG capsulas	18.700	CAPSULA
453	NORTRIPTILINA 2MG/ML SOL ORAL 100ML Frasco	50	FRASCO
454	NORTRIPTILINA 75 MG Comp.	33.000	COMPRIMIDO
455	OLANZAPINA 2,5 MG Compr.	13.100	COMPRIMIDO
456	OLANZAPINA 5mg Compr.	3.000	COMPRIMIDO
457	OLANZAPINA 10 MG Comp.	21.000	COMPRIMIDO
458	OLEO MINERAL 100 ML Frasco	3.350	FRASCO
459	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG Compr	5.000	COMPRIMIDO
460	OMEPRAZOL 20 MG Capsula	2.883.500	CAPSULA
461	ONDANSETRONA - CLORIDRATO - 4 MG Compr.	4.200	COMPRIMIDO
462	ONDANSETRONA - CLORIDRATO - 8 MG Compr.	1.000	COMPRIMIDO
463	OXCARBAMAZEPINA 300 MG Compr.	30.800	COMPRIMIDO
464	OXCARBAMAZEPINA SUSP. ORAL 6 % - 100 ML Frasco	320	FRASCO
465	OXIDO DE ZINCO 100MG/G + VIT A 1.000UI/G + VIT D 40UI/G - 45G Bisnaga	500	BISNAGA
466	PANTOPRAZOL 40 MG Comprim.	42.460	COMPRIMIDO
467	PANTOPRAZOL 20 MG Comprim.	2.000	COMPRIMIDO
468	PARACETAMOL 500 MG comprim.	918.500	COMPRIMIDO
469	PARACETAMOL 750 MG Compr.	230.000	COMPRIMIDO
470	PARACETAMOL 200MG/ML SUSP ORAL 10ML FRASCO	3.000	FRASCO
471	PARACETAMOL-GOTAS 200 MG/ML - FRASCO 15 ML Frasco	20.700	FRASCO

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

472	PAROXETINA 15 MG Compr.	11.000	COMPRIMIDO
473	PAROXETINA 20 MG Compr.	459.150	COMPRIMIDO
474	PAROXETINA 25MG Compr	2.000	COMPRIMIDO
475	PAROXETINA 30MG Compr	10.000	COMPRIMIDO
476	PASSIFLORA XAROPE Frs	300	FRASCO
477	PASTA D`AGUA POMADA 100 GR. Frsco.	650	FRASCO
478	PENICIL. G. BENZATINA 600000 UI C/DIL frasco+amp.	600	FRASCO
479	PENICIL. G.BENZATINA 1200000 UI C/DIL frasco+amp. frasco+amp.	600	FRASCO
480	PENTOXIFILINA 400 mg Comp.	5.500	COMPRIMIDO
481	Permanganato de Potassio 100 mg Comprimido	500	COMPRIMIDO
482	PERMETRINA 1 % LOCAO - C/ 60 ML Frasco	3.440	FRASCO
483	PIMOZIDA 4 MG comprimido	2.000	COMPRIMIDO
484	PIROXICAM 20 MG Comp.	95.700	COMPRIMIDO
485	POLIVITAMINICO DE A A ZINCO Compr.	3.000	COMPRIMIDO
486	POLIVITAMINICO SEM MINERAIS SOLUCAO INJ 10ML (TIPO FRUTOVITAM) AMPOLA	350	AMPOLA
487	POLIVITAMINICO SOL ORAL 120ML (CARNABOL) FRASCO	200	FRASCO
488	POTASSIO (PERMANGANATO) 100 MG Comprimido	12.550	COMPRIMIDO
489	PRAMIPEXOL 0.125 MCG Compr.	12.000	COMPRIMIDO
490	PRAVASTATINA 20mg Compr.	10.000	COMPRIMIDO
491	PREDNISOLONA (Fosfato) 3 MG /ML- FRASCO C/ 100 ML Frasco	3.000	FRASCO

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

492	PREDNISOLONA 1MG/ML SOLUCAO ORAL - 100ML Frasco	600	FRASCO
493	PREDNISOLONA 3 MG/ ML SOL ORAL- FRASCO C/ 60 ML Frasco	8.910	FRASCO
494	PREDNISONA 20 MG Comprim.	153.500	COMPRIMIDO
495	PREDNISONA 5 MG (sulcado) comprim.	81.000	COMPRIMIDO
496	PREGABALINA 75 MG Caps.	17.600	CAPSULA
497	PREGABALINA 150 MG Caps.	7.260	CAPSULA
498	Primidona 250mg Comprimido	2.000	COMPRIMIDO
499	PROMETAZINA - 25 MG / ML - AMPOLA 2 ML Ampola	21.700	AMPOLA
500	PROMETAZINA 25 MG Comprimido	55.500	COMPRIMIDO
501	PROPAFENONA 300 MG Compr.	22.000	COMPRIMIDO
502	PROPATILNITRATO 10 MG Comprimido	2.000	COMPRIMIDO
503	PROPILTURACILA 100 MG Comp.	8.800	COMPRIMIDO
504	PROPOFOL 10 MG/ML - AMPOLA 20 ML Ampola	300	AMPOLA
505	PROPRANOLOL 40 MG Comprimido	241.000	COMPRIMIDO
506	PROTETOR SOLAR FATOR 30 FRASCO 120 ML Frasco	500	FRASCO
507	QUETIAPINA 100 mg Comprim.	47.800	COMPRIMIDO
508	QUETIAPINA 25 mg Compr.	47.800	COMPRIMIDO
509	QUETIAPINA HEMIFUMARATO 50MG LIBERACAO PROLONGADA Compr	3.000	COMPRIMIDO
510	RAMIPRIL 10MG + ANLODIPINO 5MG Compr	3.000	COMPRIMIDO
511	RAMIPRIL 5 MG Comprimidos	20.350	COMPRIMIDO
512	RAMIPRIL 5MG + ANLODIPINO 5MG Compr	3.000	COMPRIMIDO

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

513	RANITIDINA 150 MG comprimido	174.350	COMPRIMIDO
514	RANITIDINA - LIQ. 15 MG/ML - FR C/ 120 ML Frasco	1.100	FRASCO
515	RANITIDINA INJ. 25 MG/ML - 2 ML Ampola	750	AMPOLA
516	RESIDRONATO SODICO 35 mg Comprimido	5.000	COMPRIMIDO
517	RETINOL + COLECALCIFEROL 50.000 UI/ML + 10.000 UI/ML - SOLUCAO ORAL - FR. 10 ML Frasco	1.370	FRASCO
518	RIFAMICINA SV SODICA - SPRAY C/ 20 ML - 10 MG/ML Frasco	710	FRASCO
519	RIFAMPICINA 300MG Compr	5.000	COMPRIMIDO
520	RISPERIDONA 1 mg Compr.	26.500	COMPRIMIDO
521	RISPERIDONA 2 mg Compr.	63.460	COMPRIMIDO
522	Risperidona 0,5mg Comprimido	2.000	COMPRIMIDO
523	RISPERIDONA 3 MG Compr.	13.200	COMPRIMIDO
524	Risperidona solucao oral 1mg/ml Solução	60	FRASCO
525	ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG Compr.	3.000	COMPRIMIDO
526	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG Compr.	36.300	COMPRIMIDO
527	SAIS REIDRATACAO ORAL 27,9 Gr. Envelope	17.000	ENVELOPE
528	SALBUTAMOL (sulfato) 100 MCG/AEROSOL FSC. 200 DOSES Frasco	900	FRASCO
529	SALBUTAMOL (SULFATO) 5 MG/ML - SOLUCAO P/NEBULIZACAO - FRASCO 10 ML Frasco	300	FRASCO
530	SALBUTAMOL 2 MG comprimidos	2.000	COMPRIMIDO

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

531	SALBUTAMOL AEROS. C/BOCAL P/ 200 AEROGACOES + ESPACADOR JET 100 MCG DOSE Frasco	2.000	FRASCO
532	SALBUTAMOL SOL ORAL 2 MG/5 ML - C/ 120 ML frascos	2.250	FRASCO
533	SALBUTAMOL SULF 120MCG/DOSE AEROSOL FRASCO	400	FRASCO
534	SECNIDAZOL 1000 MG Compr.	10.200	COMPRIMIDO
535	SENE 28,9MG + CASSIA 19,5MG COMPRIMIDO	9.000	COMPRIMIDO
536	SERTRALINA 50 MG Comprim.	635.000	COMPRIMIDO
537	SILYBUM MARIANUN 200MG Compr	4.000	COMPRIMIDO
538	SINVASTATINA 20MG Comprimido	810.000	COMPRIMIDO
539	SINVASTATINA 40 MG Comprimido	154.000	COMPRIMIDO
540	SOLUCAO FISIOLOGICA 0,9% (CLORETO DE SODIO) 100ML Frasco	2.000	FRASCO
541	SOLUCAO FISIOLOGICA NASAL 0,9%-GTS.- 30 ML frasco	500	FRASCO
542	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 100 MG - CX. C/14 COMP. LIB. CONT. Caixa	4.530	COMPRIMIDO
543	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50 MG - CX. C/28 COMP. LIB. CONT. Caixa	3.000	COMPRIMIDO
544	SULFA + TRIMETOPRIMA 200 + 40 MG/ 5 ML - SUSP. ORAL - FRSC. 50 ML Frasco	980	FRASCO
545	SULFA + TRIMETOPRINA 200 + 40 MG - SUSP. ORAL - FRASCO 100 ML Frasco	3.580	FRASCO
546	SULFA + TRIMETROPINA 400 + 80 MG Comprimido	75.800	COMPRIMIDO
547	SULFADIAZINA 500 MG Comprimidos	17.600	COMPRIMIDO
548	SULFADIAZINA DE PRATA - CREME 1% - POTE C/ 400 GR. Pote	200	POTE

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

549	SULFADIAZINA DE PRATA -10 MG/G -BISNAGA C/ 30 GR Bisnaga	3.800	BISNAGA
550	SULFATO FERROSO 40 MG FE ++ Comprim.	300.500	COMPRIMIDO
551	SULFATO FERROSO GOTAS 25 MG Fe/ML - 30 ML frasco	5.240	FRASCO
552	SULPIRIDA 200 MG Comp.	22.000	COMPRIMIDO
553	SULPIRIDA 50 MG capsula	31.680	CAPSULA
554	SUMATRIPTANA 50 MG Comp.	1.200	COMPRIMIDO
555	SUMATRIPTANA SUC 50MG + NAPROXENO SOD 500MG Compr	100	COMPRIMIDO
556	TANSULOSINA 0,4 MG Capsulas	8.030	CAPSULA
557	TECLOZANA 500MG Compr	2.000	COMPRIMIDO
558	TECLOZANA SUSPENSAO FRASCO	80	FRASCO
559	TELMISARTAN 80 MG Compr.	5.500	COMPRIMIDO
560	TIAMAZOL 10 MG Comp.	5.500	COMPRIMIDO
561	TIAMINA - CLORIDRATO - 300 MG Comprim.	66.750	COMPRIMIDO
562	TIBOLONA COMPR. 2,5 MG Compr.	15.400	COMPRIMIDO
563	TIMOLOL (maleato) Sol. Oft. Est. Fco. Cta-gts. c/ 5 ml a 0,25 % Frasco	30	FRASCO
564	TIORIDAZINA 25 MG Drageas	2.000	DRAGEA
565	TIORIDAZINA 50 MG Drageas	10.500	DRAGEA
566	TIORIDAZINA 50 MG COMPRIMIDO Comprimido	1.200	COMPRIMIDO
567	TIOTROPIO 2,5 MCG/DOSE + INALADOR - FR. C/ 4 ML Frasco	300	FRASCO
568	TIOTROPIO (BROMETO) - 18 MCG Capsulas	2.000	CAPSULA

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

569	TIRA (ON CALL PLUS) TESTE P/DETERMINACAO QUANTITATIVA DE GLICOSE NO SANGUE, DE NO MAXIMO 1.0 UL, PARA LEITURA EM APARELHO DIGITAL PORTATIL, COM CAPACIDADE DE MEDICAO ENTRE 20 A 600 MG/DL, COM TECNOLOGIA DE BIOSENSOR AMPEROMETRO, TEMPO DE LEITURA MAXIMO 10 SEGUNDOS, UTILIZANDO QUIMICA DE GLICOSE OXIDASE. O APARELHO LEITOR DEVERA APRESENTAR SISTEMA DE CHECAGEM PARA CONFERIR SUA INTEGRIDADE. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA Unid.	41.800	TIRA
570	TIRA (ROCHE ACTIVE) REAGENTE P/DETECCAO DE GLICEMIA CAPILAR ,QUE ACEITE AMOSTRA ANTICOAGULADA COM LITIO, EDTA E HEPARINA DE AMONIA DE SANGUE CAPILAR, VENOSO , ARTERIAL E NEONATAL. QUE ACEITE APENAS MG/DL COMO UNIDADE DE MEDIDA , FAIXA DE MEDICAO ENTRE 10 A 600 MG/DL, COM REACAO QUIMICA MEDIDA POR PQQ (GLICOSE DESIDROGENASE), TAMANHO DE AMOSTRA IGUAL OU INFERIOR A 02 MICROLITROS, QUE PERMITA COLETA DA AMOSTRA COM A TIRA FORA DO MONITOR , TEMPO DE LEITURA MAXIMO DE 10 SEGUNDOS PARA USO EM MONITOR DE GLICEMIA COMPATIVEL COM SOFTWARE DE CONTROLE DE TESTES EM PORTUGUES. COM REGISTRO NO MS Unid.	110.000	TIRA
571	TOPIRAMATO 100 MG Compr.	7.700	COMPRIMIDO
572	TOPIRAMATO 25 MG Compr.	8.800	COMPRIMIDO
573	TOPIRAMATO 50 MG Compr.	31.900	COMPRIMIDO
574	TRAMADOL 100 MG COMPRIM. REVEST. RETARD Compr.	5.500	COMPRIMIDO
575	TRAMADOL 50 MG Caps.	5.500	COMPRIMIDO
576	TRAMADOL -CLORIDRATO SOL. INJET . 50 MG/ML - AMP. 1 ML Ampola.	200	AMPOLA
577	TRAMADOL 37,5 MG + PARACETAMOL 325 MG Comp.	38.500	COMPRIMIDO

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

578	TRAZODONA 50 MG Comp. rev.	30.800	COMPRIMIDO
579	TRAZODONA 100 MG Comp. Rev.	23.500	COMPRIMIDO
580	TRAZODONA 150 MG - COMPR. REVEST. DE LIBERACAO CONTROLADA Compr. revest	26.930	COMPRIMIDO
581	TRIANCINOLONA 1 MG - POMADA - BISNAGAG C/ 10 GR Bisnaga	250	BISNAGA
582	TRIMEBUTINA MALEATO 200MG Compr	540	COMPRIMIDO
583	TROXERRUTINA + CUMARINA - 15 MG + 90 MG Drageas	68.900	DRAGEA
584	UNHA DE GATO 100MG Compr	2.000	COMPRIMIDO
585	VALPROATO DE SODIO + ACIDO VALPROICO 300MG LIB PROLONGADA Compr	1.000	COMPRIMIDO
586	VALSARTANA 320 MG Compr.	17.050	COMPRIMIDO
587	VALSARTANA 80 MG Comprimidos	23.200	COMPRIMIDO
588	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 320 +12,5 MG Compr.	11.450	COMPRIMIDO
589	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 160 +12,5 MG Compr.	16.500	COMPRIMIDO
590	VALSARTANA 160 MG Compr.	11.500	COMPRIMIDO
591	VALSARTANA 320MG + ANLODIPINO 5MG Compr	420	COMPRIMIDO
592	VARFARINA (sodica) 5 MG Comprimido	72.000	COMPRIMIDO
593	VENLAFAXINA 150 MG - CAPS. DE LIBERACAO CONTROLADA Caps.	150.200	CAPSULA
594	VENLAFAXINA 75 MG - CAPS. DE LIBERACAO CONTROLADA Caps.	291.840	CAPSULA
595	Venlafaxina 37,5 mg Comprimido	38.500	COMPRIMIDO
596	VENLAFAXINA 37,5MG LIBERACAO CONTROLADA Compr	25.000	COMPRIMIDO
597	VERAPAMIL 80 MG Compr.	187.620	COMPRIMIDO
598	VERAPAMIL 120 MG - COMPR. REVEST RETARD Comp.Rev.	24.800	COMPRIMIDO

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

599	VILDAGLIPTINA 50MG + METFORMINA CLOR 850MG Compr	5.000	COMPRIMIDO
600	VITAMINA B1 + B6 + B12 + DICLOFENACO SODICO - 1+50+50+50 MG Comprimido	2.000	COMPRIMIDO
601	VITAMINA B1 + B6 + B12 + DICLOFENACO SODICO - SOL. INJET 3 AMP. VD X 1 ML + 3 AMP. X 2 ML Ampolas	500	AMPOLA
602	VITAMINA C COMPRIMIDO/CAPSULA	1.500	COMPRIMIDO
603	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 25/125 MCG FRSC. C/ 120 DOSES Frasco	500	FRASCO
604	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 25/250 MCG FRCO. C/ 120 DOSES - SPRAY Frasco	300	FRASCO
605	XINAFOATO DE SALMETEROL+PROPIONATO DE FLUTICASONA 50/250 MCG - PO - C/60 DOSES Unidade	412	UNIDADE
606	ZUCLOPENTIXOL DECANOATO 200MG/ML 1ML INJETAVEL AMPOLA	60	AMPOLA

ANEXO II

Modelo de Declaração de Idoneidade

Ao CIRENOR
A/C Pregoeiro e Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico
Pregão Eletrônico nº 001/2016

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa (Razão Social do Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), que através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5(cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2016

Nome do Representante Legal
Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ da empresa

ANEXO III

(MODELO)

À Comissão de Licitações

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2016, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2016

CGC/CNPJ: _____

Razão Social: _____

Nome do Representante Legal
Assinatura do Representante Legal

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

ANEXO IV

Modelo de Proposta de Preços

Pregão Eletrônico 001/2016

Ao
CIRENOR
A/C: Sr. Pregoeiro

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente Pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Descrição/Especificação	Marca	Quantidade	Unidade	Quantitativo por embalagem	Vlr Unitário	Vlr Total
VALOR TOTAL							

Validade da proposta: 60 dias

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____, __ de _____ de 2016.

Nome do Representante Legal
Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ da empresa

ANEXO III

MODELO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO AO CIRENOR – N.º .../2016

Processo n.º 001/2016

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE RIOGRANDENSE – CIRENOR, **pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Fiorentino Bacchi, n.º 673, na cidade de SANANDUVA/RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.344.304/0001-43, neste ato representado pela seu Presidente, Sr. Clairton Pasinato.**

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por seu Proprietário, Sr. _____, CPF n.º _____, RG n.º _____, doravante denominado CONTRATADA, têm entre si ajustado o que segue:

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas doravante denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA com amparo na Lei Estadual n.º 13.191, de 30 de junho de 2009, subsidiada pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Estadual n.º 42.020, de 16 de dezembro de 2002, Decreto Estadual n.º 42.434, de 09 de setembro de 2003, Decreto Estadual n.º 37.288, de 10 de março de 1997, o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, celebram o presente **Contrato de Fornecimento** nos termos discriminados nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 001/2016 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em _____, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preço(s) justo(s) e suficiente(s) para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: Conta Medicamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em uma parcela: 100% (cem por cento) em 60 (sessenta) dias após a entrega de todos os itens da ordem de compra, com a apresentação da respectiva nota fiscal ELETRONICA (DANFE), mediante depósito bancário em conta corrente informada pelo fornecedor, não sendo aceita outra forma de cobrança.

§ 1.º - A despesa com a aquisição dos medicamentos humanos, objeto do presente Edital correrá por conta da dotação orçamentária n.º _____

§ 2.º - O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da Licitação, e, nos casos excepcionais, devidamente justificados pelo fornecedor, em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões relativas à regularidade fiscal.

§ 3.º - A CONTRATADA não poderá protocolarizar a Nota Fiscal Eletrônica ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento do objeto por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente contrato não pagos na data do vencimento deverão ser corrigidos deste então até a data efetivo pagamento, respeitada a periodicidade “pro rata die” pelo IGP-M, ou qualquer outro índice que venha a sucedê-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente à variação do IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os bens serão entregues na Avenida Fiorentino Bacchi, 673 na cidade de Sananduva-RS, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, atendendo todas as condições estabelecidas no edital, proposta vencedora da Licitação, Termo de Registro de Preços e nas cláusulas do presente instrumento.

Parágrafo único. A ordem de fornecimento ou nota de empenho somente poderá ser entregue após a publicação da súmula do contrato na imprensa oficial do CIRENOR e site www.amunor.com.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os bens entregues de acordo com o previsto no edital de licitação, proposta, Termo de Registro de Preços e com este instrumento e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável, anotando nome e matrícula:

I – provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

II – definitivamente, após verificação da qualidade do material e consequente aceitação.

Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras da presente licitação, devem ser entregues respeitando as exigências dos seguintes dizeres, seja impresso ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão: “PROIBIDO A VENDA AO COMERCIO”, sem as quais não haverá recebimento do produto (portaria MS - Ministério da Saúde nº 2814, de 29 de maio de 1998, art 7º).

Parágrafo único. Os medicamentos somente serão recebidos pelo CONTRATANTE se acompanhados do Certificado de Registro do respectivo Medicamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS BENS

O objeto do presente contrato tem garantia de no mínimo 12 (doze) meses quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I – dos direitos:

a) – do CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

b) – da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

II – das Obrigações:

a) – do CONTRATANTE:

1) – efetuar o pagamento ajustado;

2) – dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

b) – da CONTRATADA:

1) – entregar os bens de acordo as especificações do edital de licitação, do Termo de Registro de Preços e deste instrumento;

2) – assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;

3) – manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4) – apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial os relativos a encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

5) – assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

6) – Manter o valor acordado nos itens em no mínimo por um período de 6 (seis) meses após a assinatura do contrato. Não sendo admitido pedido de readequação financeira antes desse prazo.

7) – manter a entrega do produto sem desistência, serão admitidas desistências, em caso excepcional e justificado, o qual será analisado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de duração do contrato é de 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da legislação pertinente, mediante a celebração de termo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

I – multas:

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

a) o atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% sobre o valor do pedido.

b) ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% sobre o valor do saldo não entregue.

c) as multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pela CONTRATANTE, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo a CONTRATANTE, a seu critério, descontá-la, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;

d) a multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

II – **suspensão** do direito de contratar com a CONTRATANTE, de acordo com a seguinte graduação:

a) 2 (dois) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido;

b) 1 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;

c) 6 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III – **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos II e III poderão também ser aplicadas à CONTRATADA nas seguintes hipóteses:

I – injustificadamente retardar a execução do objeto deste contrato;

II – injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas neste contrato;

III – fizer declaração falsa ao CONTRATANTE ou a qualquer de seus municípios consorciados;

IV – falhar ou fraudar na execução do presente contrato;

V – tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VI – tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação; e

VII – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na imprensa oficial do CIRENOR e no site www.amunor.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Todas as disposições mencionadas no edital desta licitação, bem como nos seus Anexos serão aplicadas ao presente contrato, ainda que não constem expressamente neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

Fica eleito o Foro da comarca de SANANDUVA/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato de fornecimento em 3 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

SANANDUVA, ____ de _____ de 2016.

Clairton Pasinato
Presidente CIRENOR
Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2016 – CIRENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei n.º 8.666, de 1993, que em conformidade com o previsto no art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º, art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

Assinatura e carimbo
Representante da empresa